



Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

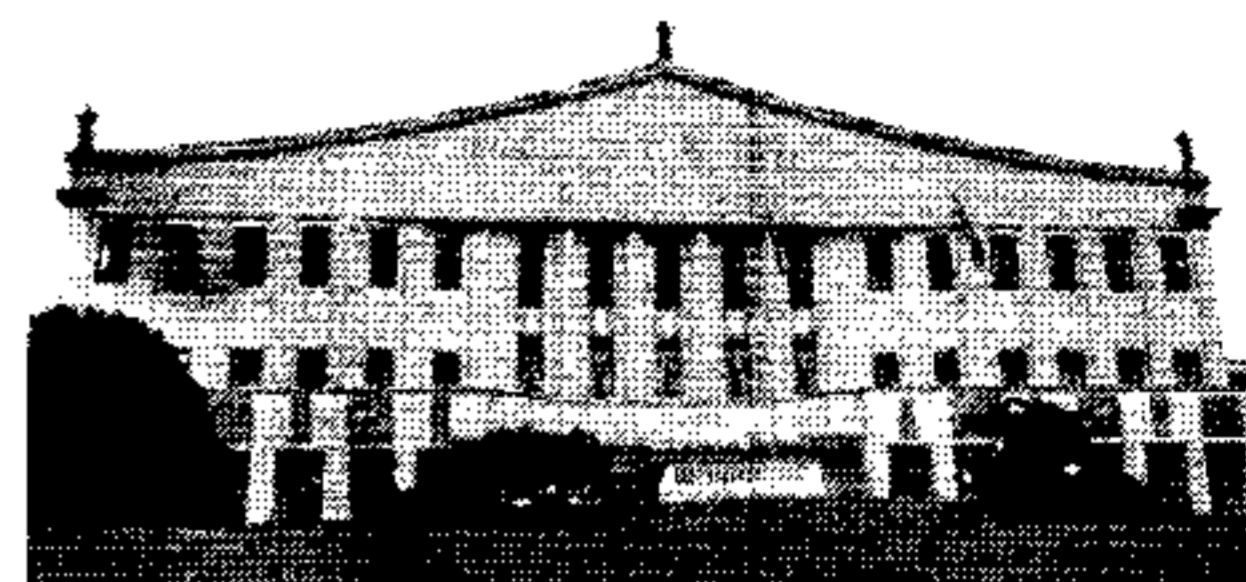
PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 4 • São Paulo, quarta-feira, 7 de janeiro de 1998

LEIS

LEI Nº 9.906, DE 6 DE JANEIRO DE 1998

(Projeto de lei nº 180/96,
do deputado Léo Oliveira - PTB)

*Declara de utilidade pública a entidade que
específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a
Associação Cultural e Educacional de Garça, com
sede em Garça.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de janeiro de 1998.
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Walter Feldman
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 6 de janeiro de 1998.

LEI Nº 9.907, DE 6 DE JANEIRO DE 1998

(Projeto de lei nº 453/96,
da deputada Mariângela Duarte - PT)

*Inclui evento no Calendário Turístico do
Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

SUMÁRIO

Esta edição, de 36 páginas, contém os
atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	—
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Criança, Família e Bem-Estar Social ..	3
Emprego e Relações do Trabalho	3
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	6
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	7
Educação	7
Saúde	9
Energia	—
Transportes	13
Administração e Modernização do Serviço Público	14
Cultura	15
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	15
Esportes e Turismo	—
Habitação	—
Meio Ambiente	15
Procuradoria Geral do Estado	16
Transportes Metropolitanos	16
Recursos Hídricos, Saneamento Obras Universidade de São Paulo	17
Universidade Estadual de Campinas ..	17
Universidade Estadual Paulista	18
Ministério Público	18
Editais	20
Mídia Eletrônica	20
Concursos	25
Diários dos Municípios	29
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico
do Estado o "Dia do Pedestrianismo - 10 Km
Tribuna FM", a ser comemorado anualmente, no
mês de junho, em Santos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de janeiro de 1998.
MÁRIO COVAS
Marcos Arbatman
Secretário de Esportes e Turismo
Walter Feldman
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 6 de janeiro de 1998.

LEI Nº 9.908, DE 6 DE JANEIRO DE 1998

(Projeto de lei nº 417/97,
do deputado Junji Abe - PFL)

*Dá denominação a estabelecimento de
ensino situado em Mogi das Cruzes*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dr. Plínio
Boucault" a Escola Estadual de 2º Grau do Bairro do
Mogilar, em Mogi das Cruzes.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de janeiro de 1998.
MÁRIO COVAS
Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Walter Feldman
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 6 de janeiro de 1998.

LEI Nº 9.909, DE 6 DE JANEIRO DE 1998

(Projeto de lei nº 471/97,
do deputado Gilberto Nascimento - PMDB)

*Declara de utilidade pública a entidade que
específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a
Instituição Filantrópica e Educacional Parábola, com
sede na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de janeiro de 1998.
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Walter Feldman
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 6 de janeiro de 1998.

LEI Nº 9.910, DE 6 DE JANEIRO DE 1998

(Projeto de lei nº 507/97,
do deputado Carlos Messas - PSDB)

*Dá denominação ao trevo rodoviário que
específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dr. Jamil Dual-
bi" o trevo localizado no km 527,6 da Rodovia Co-
mandante João Ribeiro de Barros (SP-294), em Tupã.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de janeiro de 1998.
MÁRIO COVAS

Michael Paul Zeitlin
Secretário dos Transportes
Walter Feldman
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 6 de janeiro de 1998.

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 508/97

São Paulo, 6 de janeiro de 1998.
A-nº 1/98

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de
Vossa Excelência, para os fins de direito, que, nos
termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo
47, inciso IV, ambos da Constituição do Estado,
resolvo vetar, totalmente, o Projeto de lei nº 508, de
1997, aprovado por essa nobre Assembléia,
conforme Autógrafo nº 23.856, que recebi.

Originário desse Parlamento, o projeto visa a
atribuir a denominação de "Dr. Carlos Alberto
Melluso" ao Fórum Distrital de Américo Brasiliense,
em Américo Brasiliense.

Embora reconheça os méritos do homenagea-
do, não posso, no entanto, concordar com a inicia-
tiva, por entendê-la inconstitucional.

Na verdade, a outorga de patronímico a prédio
forense, lugar de instalação física do Judiciário,
inscreve-se na competência exclusiva desse Poder,
que, assim, exercita, indubitavelmente, sua prerro-
gativa de auto-administração.

A propósito do tema, oportuno registrar que a
Resolução nº 3, de 2 de setembro de 1981, do Tribu-
nal de Justiça do Estado de São Paulo, conferindo a
essa Corte a competência para denominar os Fó-
runs ou quaisquer outras repartições da Justiça, foi
reconhecida como legítima pelo Supremo Tribunal
Federal, na oportunidade do julgamento da Repre-
sentação nº 1.117-SP, considerada improcedente
(RTJ 108/54).

Com efeito, conforme acentuado em sede cons-
titucional, a referida Resolução não ostenta qualquer
vício, já que representa nada mais que um corolário
do poder de administrar a instalação física dos
órgãos da Justiça, como prerrogativa de auto-gerên-
cia, da qual nenhum dos poderes pode abdicar.

Por conseguinte, ao atribuir denominação ao
Fórum Distrital de Américo Brasiliense, o legislador
parlamentar usurpa competência própria e indecli-
nável do Poder Judiciário, comprometendo-se, o
projeto, em consequência, de manifesta inconstitu-
cionalidade, por ofensa ao dogma da separação dos
poderes, que preside a harmonia e a independência
nas relações político-constitucionais do Executivo,
Legislativo e Judiciário, no plano das comunidades
estatais.

Assim justificado o veto que oponho ao Projeto
de lei nº 508, de 1997, e fazendo-o publicar no
Diário Oficial, em obediência ao § 3º do artigo 28 da
Constituição do Estado, devolvo a matéria ao reexa-
me dessa augusta Casa Legislativa.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de
minha alta consideração.

Mário Covas

GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Paulo Ko-
bayashi, Presidente da Assembléia Legislativa do
Estado.

DECRETOS

DECRETO Nº 42.783, DE 6 DE JANEIRO DE 1998

*Declara de utilidade pública, para fins de
desapropriação, imóvel situado no
Município de São Paulo, necessário à
Companhia de Saneamento Básico do
Estado de São Paulo - SABESP*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos
termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal
nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei
Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública,
para fins de desapropriação, pela Companhia de
Saneamento Básico do Estado de São Paulo -
SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel
abaixo caracterizado, constituindo 1 (um) terreno e
respectivas benfeitorias, com área de 286,00m²,
situado no Jardim Helena, Distrito de São Miguel
Paulista, Município e Comarca de São Paulo,
necessário à Companhia de Saneamento Básico do
Estado de São Paulo - SABESP, para implantação da
Estação Elevatória de Esgotos "02", parte integrante
do Sistema de Esgotos Sanitários, no município, ou
a outro serviço público, imóvel esse que consta
pertencer a Daniel José Telez, com as medidas,
limites e confrontações mencionadas na planta
cadastral SABESP nº E55-03-D1-R1, e respectivo
memorial descritivo constantes do Processo nº
1.729/03, a saber:

I - PROPRIEDADE Nº 1.729/03

Uma área, parte de um terreno situado à
Avenida Kumaki Aoki, atual Lote 10 da Quadra 16,
do Jardim Helena, da 2ª Seção, do Distrito de São
Miguel Paulista, pertencente à Matrícula nº 47.746
do 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital
SP, e caracterizado no desenho SABESP nº E55-03-
D1-R1, medindo 9,39m de frente para a Avenida
Kumaki Aoki, esquina com a Rua Rosa Rubra,
existindo entre os dois alinhamentos um canto
chanfrado; do lado direito da frente aos fundos, de
quem do lote do terreno olha para a rua, mede
25,00m, confrontando com o Lote 11; do lado
esquerdo, da frente aos fundos, com 22,85m,
confrontando com a Rua Rosa Rubra, tendo nos
fundos a largura de 11,50m, confrontando com
remanescente, encerrando uma área de 286,00m²
(duzentos e oitenta e seis metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a
invocar o caráter de urgência no processo judicial
de desapropriação, para os fins do disposto no
artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de
junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de
21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do
presente decreto correrão por conta de verba
própria da Companhia de Saneamento Básico do
Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data
de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de janeiro de 1998
MÁRIO COVAS
Antonio de Pádua Perosa
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expe-
diente da Secretaria de Recursos Hídricos, Sanea-
mento e Obras
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e
Gestão Estratégica, aos 6 de janeiro de 1998.

DECRETO Nº 42.784, DE 6 DE JANEIRO DE 1998

*Declara de interesse social, para fins de
desapropriação, imóveis situados no Mu-
nicípio de São Paulo, necessários à Com-
panhia de Desenvolvimento Habitacional e
Urbano do Estado de São Paulo - CDHU*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos
termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei Federal
nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a
fim de ser desapropriado pela Companhia de
Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado
de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial,
terreno com benfeitorias, de propriedade particular,
situado no Município e Comarca de São Paulo,
necessário à implantação de Programa Habitacional
para famílias de baixa renda, com as medidas,
limites e confrontações mencionados na planta e
memorial descritivo, constantes do Processo CDHU-
57.580.006/96-SH (Provisório)-SH, a saber: "Terreno
de forma regular, situado no Alto da Moóca,
perímetro urbano de São Paulo, na Capital, entre a